

DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0039/2019

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 12.970, de autoria do Executivo, que altera a Lei nº 7.827/12 (Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para redescrever os cargos públicos que especifica).

Conforme exposto às fls. 68, a presente propositura tem como objetivo atualizar as descrições de 29 cargos de provimento efetivo, para garantir um exercício mais célere e eficiente, com maior segurança e transparência na atuação dos servidores.

De acordo com o demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 69/70), o impacto com a presente ação será nulo.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o exercício atual, o mesmo leva em consideração a necessidade de previsão orçamentária de receitas e despesas que, devido às suas características técnicas e operacionais, podem não se concretizar no presente exercício.

Contudo, observamos que, apesar da previsão de deficit no Resultado Primário nos dois últimos exercícios (2017 e 2018), os Resultados Primários Superavitários realizados nesses dois exercícios são um indício de responsabilidade na gestão pública do município.

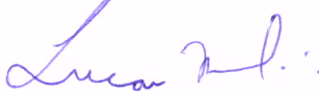
Temos, também, no presente Demonstrativo que as Despesas Totais com Pessoal serão na ordem de 45,49% (quarenta e cinco inteiros e quarenta e nove centésimos percentuais) para o presente exercício, estando, portanto, de acordo com o limite legal previsto no artigo 20 – III, “b” (54%) e com o limite prudencial previsto no artigo 22 – parágrafo único (51,3%) da Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 07 de agosto de 2019.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira


LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Agente de Serviços Técnicos